



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI n.º 1.801, de 19 de abril de 2018.

DCA  
**PROTOCOLO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 1232/18

Data: 20/04/18

Ass. cauo

AFIXADO NO MURAL  
DO SAGUÃO DO PRÉDIO  
DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DO CHUÍ.  
DATA: 20/04/18

**EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 (UM) INSTRUTOR DE  
INFORMÁTICA.**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA para a Escola de Ensino Fundamental General Artigas, com vencimento de R\$ 2.125,75 (dois mil cento e vinte e cinco reais com setenta e cinco centavos), pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogado por igual período, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2018.**

  
**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA**  
Sec. Mun. Administração e Fazenda